

PORTARIA Nº 482/2009

Estabelece regras para a realização de eventos institucionais e critérios para aquisição, confecção e distribuição de brindes pelo Tribunal de Justiça Militar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL PM RÚBIO PAULINO COELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.122, de 30 de dezembro de 1985, que proíbe despesas com festividades e homenagens a autoridades nos órgãos públicos estaduais;

CONSIDERANDO a edição da Portaria-Conjunta nº 159/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, publicada no Diário do Judiciário de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO ainda que as despesas com a realização de eventos institucionais devem seguir os requisitos da utilidade, adequação, oportunidade, publicidade, legitimidade e legalidade e estarem vinculadas à disponibilidade orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria estabelece regras para a realização de eventos institucionais pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Art.2º São considerados eventos institucionais para efeitos desta Portaria:

I – solenidades de posse nos cargos de direção previstos no artigo 4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar;

II – solenidade de posse nos cargos de Juiz do Tribunal de Justiça Militar e de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar;

III – solenidade de outorga de medalhas e comendas, instituídas e regulamentadas pelo Tribunal;

IV – encontros promovidos pela direção da Justiça Militar estadual;

V – campanhas institucionais voltadas para os públicos interno e externo, que tenham como objetivo divulgar ações e disseminar idéias, discussões e práticas relevantes para a administração da Justiça Militar;

VI – solenidades de inauguração de novas instalações da Justiça Militar;

VII – cursos, seminários, palestras e encontros de estudos, promovidos pelo Tribunal, para magistrados e servidores;

VIII – outros eventos que, a critério do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça Militar, assim sejam definidos.

Art.3º Compete a Assessoria de Comunicação Institucional da Justiça Militar-ASCOM consolidar as propostas de eventos dos setores da Justiça Militar e encaminhá-las à Diretoria-Geral, até o dia 15 de abril do ano anterior ao da sua realização, em formulário próprio, Anexo desta Portaria.

§1º A Diretora-Geral submeterá ao Presidente do Tribunal a proposta de programação consolidada dos eventos institucionais a serem realizados no ano seguinte.

§2º A Diretoria Executiva de Finanças providenciará a inclusão na proposta orçamentária do exercício seguinte, das dotações necessárias ao cumprimento da programação aprovada pelo Presidente do Tribunal.

§3º Após a aprovação do orçamento, poderá haver alteração na programação dos eventos, o que será submetido à apreciação do Presidente, para as necessárias adequações.

Art.4º Compete à ASCOM:

I – estabelecer padrões, critérios e prazos para o detalhamento dos eventos programados;

II – verificar as formas mais eficientes e econômicas de realização de cada evento;

III - divulgar os eventos institucionais a serem realizados, interna e externamente;

Art. 5º As despesas necessárias à realização dos eventos institucionais previstos no art.2º desta Portaria serão custeadas com recursos públicos, respeitadas as dotações orçamentárias e as disponibilidades financeiras.

Art.6º Fica vedado, no âmbito da Justiça Militar, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.122/85, a utilização de recursos públicos para custeio de despesas com eventos diferentes daqueles previstos no art. 2º desta Portaria, em especial:

I – festas de fim de ano, aniversários de autoridades e comemorações em geral;

II – aquisição, confecção e distribuição de brindes e de outros objetos de natureza similar.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 13 de novembro de 2009.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

ANEXO

PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS – ANO:				
Nome do Evento:				
Objetivo:				
Justificativa:				
Público Alvo:				
Data Prevista de Realização:	Objetivo Institucional a que se refere:	Setor Demandante:	Responsável pela Realização:	Valor Estimado